



# Caderno de Encargos

(Ajuste Direto)

**CP SASC\_06/2021 - Aquisição de Serviços de manutenção e  
ajardinamento da Praça Jacou, da Avenida das Tílias e do  
Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe**

**Objeto:** Aquisição de Serviços de manutenção e ajardinamento da Praça Jacou, da Avenida das Tílias e do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe

**Prazo de entrega:** 24 (vinte e quatro) Meses

**Preço Base:** 19.000,00 € (dezanove mil euros)

**Código CPV:** 71421000-5 Serviços de jardinagem paisagística

Índice:

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| 1. Objeto.....                                  | 3 |
| 2. Preço Contratual .....                       | 3 |
| 3. Duração .....                                | 3 |
| 4. Forma de pagamento .....                     | 3 |
| 5. Obrigações principais do Cocontratante ..... | 4 |
| 6. Obrigações do município de Sernancelhe ..... | 4 |
| 7. Casos Fortuitos ou de Força Maior .....      | 5 |
| 8. Cessão da posição contratual .....           | 5 |
| 9. Penalidades .....                            | 5 |
| 10. Foro competente .....                       | 6 |
| 11. Prevalência .....                           | 6 |
| 12. Legislação aplicável .....                  | 6 |
| Anexos .....                                    |   |

## CADERNO DE ENCARGOS

### 1. Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto, a “Aquisição de Serviços de manutenção e ajardinamento da Praça Jacou, da Avenida das Tílias e do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe”, de acordo com as condições constantes no **Anexo A** do presente Caderno de Encargos.

### 2. Preço contratual

O preço contratual apresentado para o presente procedimento, Aquisição de Serviços de manutenção e ajardinamento da Praça Jacou, da Avenida das Tílias e do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe, não pode ser superior ao preço base (s/iva), apresentado no Anexo A – Lista de artigos.

### 3. Duração

O presente contrato vigora desde a notificação de decisão de adjudicação até atingir o tempo total do contrato 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o disposto do n.º 1 e 2.º do artigo 440º do CCP.

### 4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar até ao dia 10 do mês seguinte, a fatura referente à prestação de serviços ou fornecimento de bens do mês anterior, para o seguinte endereço:

Sede do município de Sernancelhe  
Avenida Dr. Oliveira Serrão,  
3640-240 Sernancelhe

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após a receção da nota de encomenda, na qual deve fazer referência ao número da nota de encomenda recebida e respetivo número de compromisso.

4.3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos aditamentos por conta dos serviços a prestar.

4.4. O município de Sernancelhe não se responsabiliza pelo pagamento de serviços que não sejam devidamente justificados por nota de encomenda previamente emitida.

## **5. Obrigações principais do Cocontratante**

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

5.1.1. Cumprir junto do município de Sernancelhe o objeto do contrato, de acordo com as especificações apresentadas na sua proposta;

5.1.2. Prestar os serviços objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam;

5.1.3. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer.

5.1.4. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de artigos ou descontinuidade definitiva de artigos;

5.1.5. Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

## **6. Obrigações do município de Sernancelhe**

6.1. Pelo fornecimento dos bens, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

6.2 O município de Sernancelhe efetuará as diligências normais que permitam a prestação de serviços nos termos previstos.

6.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Sernancelhe, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Sernancelhe o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

6.4. O gestor do contrato em nome do município de Sernancelhe, a quem compete acompanhar permanentemente a execução dos futuros contratos a celebrar ao abrigo do presente Ajuste Direto, será designado pelo Exmo. Sr. Vereador da Câmara.

## **7. Casos Fortuitos ou de Força Maior**

7.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

7.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **8. Penalidades**

8.1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte formula  $P = V \cdot A / 500$  em que P corresponde ao montante da penalidade, V igual ao valor do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens em atraso, e A é o número de dias em atraso.

8.2. Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais poderá ser rescindido o contrato, se o houver, com perda da caução.

## **9. Foro competente**

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

## **10. Prevalência**

10.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

10.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

#### 11. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação complementar.

Sernancelhe, 22 de janeiro de 2021

O Prestador de Serviços

Tiago David Soares Loureiro

Anexo A – Lista de Artigos

| Artigos     | Descrição                                                                             | Preço Unitário | Preço Base Total |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1           | Serviços de Manutenção do Jardim da Avenida das Tílias                                | 9 000,00 €     | 19 000,00 €      |
| 1.1         | Adubação da relva duas vezes durante o ano                                            |                |                  |
| 1.2         | Aplicação de Herbicida seletivo para relva                                            |                |                  |
| 1.3         | Realização do corte da relva todas as semanas                                         |                |                  |
| 2           | Serviços de Manutenção do Loteamento "Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe" | 5 000,00 €     |                  |
| 2.1         | Corte da relva realizado todas as semanas                                             |                |                  |
| 2.2         | Limpeza e corte de infestantes nos taludes                                            |                |                  |
| 3           | Serviços de Poda das árvores da Praça de Jacou                                        | 2 000,00 €     |                  |
| 3.1         | Serviço de Poda das Oliveiras                                                         |                |                  |
| 3.2         | Serviço de Poda dos Cupressos                                                         |                |                  |
| 4           | Outros Serviços                                                                       | 3 000,00 €     |                  |
| Total s/IVA |                                                                                       |                | 19 000,00 €      |
| Total c/IVA |                                                                                       |                | 23 370,00 €      |